

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO REITORIA PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA PROGRAD № 125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da renda familiar apresentada pelos candidatos ingressantes no processo seletivo destinado à ocupação de vagas remanescentes da graduação, regulado pelo Edital Prograd nº 61/2025.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . a Portaria Prograd n. 10/2025 retificada pela Portaria Prograd n. 11/2025;
- . o Edital Prograd n. 61/2025;
- . o Edital Prograd n. 69/2025;
- . a Portaria Prograd n. 109/2025;
- . a Portaria Prograd n. 110/2025;
- . a Portaria Prograd n. 111/2025; e
- . o Edital Prograd n. 76/2025;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da renda familiar pertinentes às matrículas registradas no processo seletivo destinado à ocupação de vagas remanescentes da graduação, conforme determinado pelo Edital Prograd nº 61/2025.
- **Art. 2º** Os resultados constam do **Anexo I**, os quais identificam, por curso, turno, número de CPF e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação foi avaliada pela Comissão de Verificação Renda.

Parágrafo único Em conformidade com o Edital Prograd nº 61/2025, a validação da renda familiar tomou por referência, exclusivamente, a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico) apresentada, pelos candidatos, por ocasião da convocação pelo Edital Prograd n. 76/2025.

- Art. 3º O resultado favorável (deferimento) à renda familiar bruta mensal per capita implica a validação, de ofício, da renda declarada pelo candidato, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd nº 61/2025.
- **Art. 4º** Para os candidatos convocados por meio da reserva de vaga LB_PPI, o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial.
- Art. 5º Nos casos de resultado desfavorável (indeferimento) à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado aos interessados pedirem reavaliação do resultado, no período de 12 a 13 de novembro de 2025.
- §1º O motivo do indeferimento da documentação comprobatória da renda está indicado no Anexo I.
- §2º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado, exclusivamente, por mensagem eletrônica, para o endereço <u>verificacao.renda@ufop.edu.br</u> com o assunto: *Pedido de reavaliação Vagas Remanescentes Nome completo do candidato*.
 - No corpo da mensagem, o candidato deverá informar o seu nome completo, o curso, e apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) comprovando a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
 - Do documento deverão constar o valor da renda familiar per capita, os números do NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.
 - A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.
 - O CadÚnico deverá ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

§3º Os candidatos em situação de indeferimento (documento inválido) deverão apresentar, obrigatoriamente, a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para ter a renda verificada no processo seletivo.

- Não será admitida a <u>Folha Resumo do Cadastro Único</u> que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

§4º Os candidatos que não encaminharam o CadÚnico para avaliação, no prazo determinado pelo Edital Prograd n. 76/2025, poderão apresentar o documento na fase recursal.

Art. 6º Conforme previsto no edital do processo seletivo, não serão aceitos outros documentos para fins de comprovação da renda familiar que não sejam a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§1º Os documentos apresentados, na etapa recursal, deverão estar íntegros, legíveis e enviados em formato PDF ou JPG ou JPEG.

§2º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta portaria.

Art. 7º Os pedidos de reavaliação serão analisados pela Comissão de Verificação – Renda, em sede recursal, para emissão dos pareceres finais.

§1º Os pareceres finais serão publicados na <u>página da Prograd > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Resultados - Verificação Documental e Validação das Cotas</u>, no dia **25 de novembro de 2025**.

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), a renda familiar declarada pelos candidatos será validada, de ofício nos termos do Edital Prograd nº 61/2025.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, a renda declarada pelo candidato será invalidada, de ofício, nos termos do Edital Prograd nº 61/2025.

Art. 8º Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previsto nesta portaria, ou tendo sido indeferida a documentação comprobatória da renda familiar, os candidatos terão as matrículas canceladas, de ofício, pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/UFOP), nos termos do Edital Prograd nº 61/2025, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar, na <u>página da Prograd > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Resultados - Verificação Documental e Validação das Cotas.</u>

Parágrafo único Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório (pedido de reavaliação), na forma e no prazo estabelecido nesta portaria.

Art. 10 Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos, alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de verificação da sua renda familiar ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado (exercício da defesa e do contraditório).

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da UFOP.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias**, **PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 11/11/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1012667 e o código CRC 91348000.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.010633/2025-80

SEI nº 1012667

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO - VESPERTINO	***.331.638-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO - VESPERTINO	***.289.046-**	LB_EP	DEFERIDO	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO - VESPERTINO	***.488.723-**	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO - INTEGRAL	***.129.516-**	LB_EP	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO - INTEGRAL	***.710.867-**	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO - INTEGRAL	***.077.436-**	LB_EP	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
HISTORIA - BACHARELADO - NOTURNO	***.187.306-**	LB_EP	DEFERIDO	-

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
LETRAS INGLES - LICENCIATURA - NOTURNO	***.628.716-**	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO - NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
SERVICO SOCIAL - BACHARELADO - VESPERTINO	***.086.626-**	LB_EP	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO - NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
SERVICO SOCIAL - BACHARELADO - VESPERTINO	***.109.576-**	LB_EP	DEFERIDO	-
SERVICO SOCIAL - BACHARELADO - VESPERTINO	***.538.696-**	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
TURISMO - BACHARELADO - NOTURNO	***.141.813-**	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO - NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
TURISMO - BACHARELADO - NOTURNO	***.870.247-**	LB_Q	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO